



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 047, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 047/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
05 JUL 2021 12:10 Hs	
Nº Protocolo	9699 06 07/21
Rubrica	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que altera o Anexo Único da Lei nº 3.043, de 30 de junho de 2021, que autorizou o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.979/2020 (LOA 2021) crédito adicional especial no valor de R\$ 111.875,95 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em favor da Secretaria de Cultura e Turismo, para atendimento de programação de despesa no Enfrentamento da Emergência COVID 19.

A propositura se fundamenta na necessidade de ajuste na codificação da programação orçamentária para a execução das despesas, conforme Anexo Único.

Vale ressaltar que esta propositura trata-se uma alteração do código da programação orçamentária constante do Anexo Único da Lei nº 3.043/2021, o que não acarretará acréscimo de crédito orçamentário.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42, da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 047/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº
3.043, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

**O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:
Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. A Lei nº 3.043, de 30 de junho de 2021, passa a vigorar com o ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 05 DE JULHO DE 2021.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

ANEXO ÚNICO - Projeto de Lei nº 047/2021

19000 Secretaria de Cultura e Turismo

19101 Secretaria de Cultura e Turismo

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO		VALOR	ESF	GRUPO	DESPESA	MODALIDADE	IU	FT	VALOR-R\$
	1202		Cultura: Promoção e Acesso	111.875,95							
13	392	1202	2491		F						111.875,95
			Enfrentamento da Emergência COVID 19 CULTURA								
			Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município (Ação realizada)=								
						3390	Outras	Despesas Corrente	0	2990000000	111.875,95
TOTAL											111.875,95